



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 295/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a /
doar um terreno com 10.000,00 m² à
Fundação LBA e dá outras providên-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terre-
no com 10.000,00 m², de propriedade do Município, à
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA, para
construção do Centro de Convivência de Idosos, incluín-
do uma Creche, Micro-Empresa e uma Horta Comunitária.
O terreno mencionado é constituído por um lote de ter-
ras medindo 6.522,82 m², conforme Escritura Pública -
Matrícula M-6050, no Cartório de Registro de Imóveis/
da Comarca de Uraí-PR, e parte do lote de terras, me-
dindo 4.255,99 m², conforme Escritura Pública, lavra-
da no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Uraí-PR - Matrícula R-1 M-5620, localizados no lotea-
mento "Jardim Maria Júlia", desta cidade.

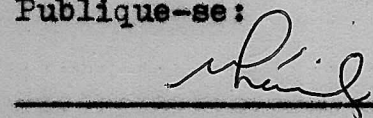
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos três dias /
do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e nove.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete